



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 558, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962,

Autorize permuta de terrenos.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana de Livramento.

FAÇO saber em face de dispôsto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica de Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar:

a) - Um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo de 257,55 m² e confrontando ao Norte com a rua Prefeito Antonio Fernandes da Cunha, ao Sul com João Veríssimo da Silva Suc. e Delfina Rodrigues Rita, ao Leste e Oeste, com próprias do município.

b) - Por um terreno de propriedade de senhor Odir Garim - Prestes, medindo 440,00 m², situado no entroncamento da Avenida Coronel Angelo Mello e rua número dois (nº 2) da Vila Jeanette:

Artº 2º - O terreno a ser permutado e que passa para o Patrimônio Municipal, destinar-se-á a permitir a abertura de uma rua.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana de Livramento, 3 de dezembro de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramalho Moreira
Secretário